CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

EMENTA: Altera o Artigo 232, insere o inciso VII para incluir a Comissão Permanente de Direito do Consumidor no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó e inclui o Artigo 253-B e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 232, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabrobó, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 232 – Haverá sete Comissões Permanentes, com atribuições definidas neste Regimento, com as denominações seguintes:

VII – Comissão de Direito do Consumidor;"

Art. 253-B – Compete a Comissão de Direito do Consumidor:

I - Fiscalizar e avaliar a eficácia das políticas públicas voltadas para a proteção do consumidor;

II - Realizar audiências públicas para debater questões relevantes relacionadas aos direitos do consumidor;

III - Elaborar e propor projetos de lei que visem aprimorar a legislação consumerista no âmbito municipal;

IV - Atuar como intermediária entre a população e os órgãos de defesa do consumidor, promovendo a conscientização e orientação sobre direitos e deveres.

Art. 2º - Ficam criadas as Seções VII - Comissão da Mulher, dispondo sobre o Art. 253-A e VIII - Comissão de Direito do Consumidor, dispondo sobre o Art. 253-B, ambas no Capítulo III - Das Comissões Permanentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabrobó, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente